

Memorando nº 477/2021-SEHAB

Parauapebas/PA, 25 de Junho de 2021.

De: **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
Para: **CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
Att. Sra.: **FABIANA DE SOUZA NASCIMENTO**

Assunto: **Aditamento de Igual Prazo e Igual Valor ao Contrato nº 20190275**

Prezada Coordenadora,

Com os cordiais cumprimentos, e em atenção à imperiosa necessidade desta Secretaria, vimos por intermédio deste solicitar a Vossa Senhoria que sejam tomadas as providências necessárias para aditamento de igual prazo e igual valor do **Contrato nº 20190275**, em nome da empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob **CNPJ nº 02.743.288/0001-10**, oriunda do **Pregão nº 9/2019-001-SEMAD**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos sem motorista, para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Considerando que a prestação de serviço acima supracitado tem o seu prazo de **validade encerrando até o dia 24/07/2021**, necessitando assim, ser prorrogado até a **data de 24/07/2022**, com fins de manter a continuação dos serviços prestados a população, que já se encontram em funcionamento, e, por ser um serviço essencial para a Administração Pública e de grande importância para a manutenção do adequado ambiente de trabalho, torna-se imperiosa o aditamento de prazo e valor.

E, neste sentido, os contratos dos serviços em que o Poder Público seja contratante pode ser prorrogado, com *in casu*, onde a legislação ampara tal conduta do agente público, nos termos do Inciso II, artigo 57, da Lei 8.666/93, no qual dispõe:

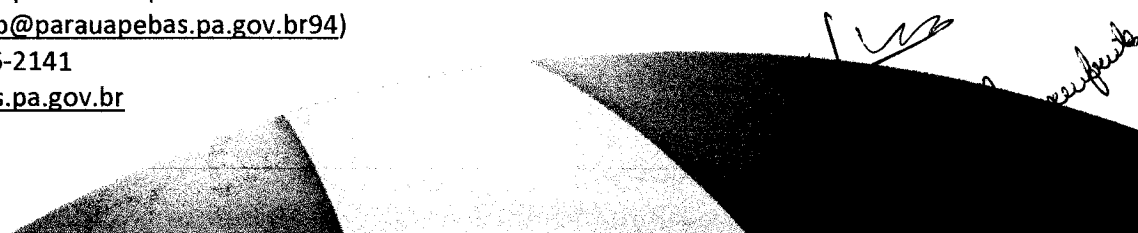
“ Art. 57

(...)

II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses.”

Assim, verifica-se pela leitura do dispositivo, que há a possibilidade de prorrogação do prazo contratual para os serviços a serem executados de forma contínua.

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N
Beira Rio II - Parauapebas - PA | 68515-000
suprimentos.sehab@parauapebas.pa.gov.br
3356-0934 - 3346-2141
www.parauapebas.pa.gov.br



Portanto, considerando que os serviços estão sendo prestados de forma regular, conforme relatório do fiscal de contrato anexo.

E, considerando que a contratada manifestou favorável interesse ao aditamento de prazo e valor, conforme aceite, anexo, e que a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos não programados; e que a continuidade permite sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais; e por fim, os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados.

Cumpre informar sobretudo, para atestar a regular execução do objeto contratado por meio do cumprimento irrefutável das obrigações, primando pela eficiência, eficácia e efetividade no período referente à vigência do contrato em epigrafe.

Desta forma, caracterizando a extrema necessidade, levando em consideração a previsão contratual prevista no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para o aditivo contratual de igual prazo e igual valor relativo ao **Contrato de nº 20190275**, firmado com a empresa **LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob **CNPJ nº 02.743.288/0001-10** pleiteado e o expresse interesse da contratada no aditivo, no valor de **R\$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscientos reais)**, conforme planilha anexa.

E, por fim, tendo sido efetuada a devida análise, esta Secretaria declara que a despesa, objeto desta solicitação possui adequação orçamentária e financeira nos termos da legislação vigente.

Anexo:

Indicação Orçamentária;
Anuência da Empresa;
Portaria do Fiscal;
Relatório do Fiscal de Contrato
Regularidade Fiscal e Trabalhista.

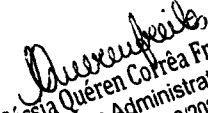
Para vosso conhecimento e providências,

Atenciosamente,



José Orlando Menezes Andrade
Secretário Municipal de Habitação

Decreto nº 009/2021



Cássia Queren Corrêa Freitas
Diretora Administrativa
Portaria nº. 012/2021